NUMERO

RUBRICA

LEI nº 3882 de 23/09/2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.001: Fundo de Municipal de Saúde

Elemento	*Código*	**Descrição**	*Valor (R$)*
3.1.90.04.00.00.00.00	10	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	9	Obrigações Patronais	50.000,00
Total			**450.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais) de acordo com a especificação que se segue:

Orgão: 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.001: Fundo de Municipal de Saúde

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.1.90.16.00.00.00.00	1	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	8	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	5	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total			**450.000,00**

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas-SC, 23 de setembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/09/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças